



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



Contrato nº 008/2024

Processo Administrativo nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

CONTRATO PARA: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA A. C. PEREIRA DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa A. C. PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 12.255.207/0001-96, com sede AVENIDA JOÃO MORAIS DE SOUSA, 845, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 036.419.173-28, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 575.642,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 C/ TINTA AZUL	Unidades	114	R\$ 7,00	R\$ 798,00
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	Caixas	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
7	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	Caixas	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
10	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	Pacotes	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
12	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	Unidades	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
48	MASSA DE MODELAR embalagem contendo 12 UNID.	Embalagem	432	R\$ 4,09	R\$ 1.766,88
49	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	Caixas	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
63	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	Pacotes	152	R\$ 57,00	R\$ 8.664,00
65	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT	Pacotes	84	R\$ 58,00	R\$ 4.872,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



71	C/ 20 PERCEVEJO LATONADO CX C/100 UNID.	Caixas	24	R\$ 3,85	R\$ 92,40
73	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL possui régua posicionadora. Trava de segurança. Cavalete duplo, Tapete Plástico Anti-Risco.	Unidades	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
75	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 Unidades	Pacotes	66	R\$ 22,50	R\$ 1.485,00
77	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	Pacotes	468	R\$ 38,00	R\$ 17.784,00
79	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/25 UNID.	Pacotes	90	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
81	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	Pacotes	90	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00
82	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	Pacotes	91	R\$ 93,45	R\$ 8.503,95
83	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	Pacotes	96	R\$ 95,50	R\$ 9.168,00
84	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	Pacotes	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00
85	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 6 CARIMBOS	Unidades	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
86	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	Unidades	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
87	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	Unidades	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
88	PORTA OBJETOS (CANETAS), COM 3 DIVISÓRIAS, TIPO CRISTAL.	Unidades	366	R\$ 15,00	R\$ 5.490,00
96	PRATOS DESCARTÁVEIS RAZO N 15 CM C/ 500 UND	Caixas	121	R\$ 80,00	R\$ 9.680,00
101	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML CAIXA C/12 UNID.	Caixas	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
102	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	Caixas	60	R\$ 53,80	R\$ 3.228,00
107	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	Embalagem	204	R\$ 5,75	R\$ 1.173,00
111	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	Embalagem	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
112	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	Embalagem	30	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
113	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	Unidades	48	R\$ 38,40	R\$ 1.843,20
127	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	Pacotes	163	R\$ 60,00	R\$ 9.780,00
135	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	Caixas	87	R\$ 24,00	R\$ 2.088,00
136	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/50 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
137	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
138	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR	Unidades	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
140	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	Caixas	372	R\$ 247,50	R\$ 92.070,00
141	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	Caixas	912	R\$ 300,00	R\$ 273.600,00
144	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA CX C/50 UNID.	Caixas	120	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
147	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	Unidades	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
148	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	Unidades	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
152	E.V.A ATOALHADO 40X48CM - CORES VARIADAS	Unidades	630	R\$ 9,88	R\$ 6.224,40
153	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	Unidades	522	R\$ 6,80	R\$ 3.549,60
154	FITA CREPE 24MM X 50M	Unidades	294	R\$ 7,10	R\$ 2.087,40
156	FITA DECORATIVA GROSSA, 5CMX 2,7M	Unidades	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
158	TUBETES 13 CM, PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pacotes	720	R\$ 6,56	R\$ 4.723,20
160	POTE COM TAMPA DESCARTAVEL 50 ML	Unidades	1.206	R\$ 0,32	R\$ 385,92
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 575.642,15</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0006.2055.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

**CLASSIFICAÇÃO:** MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN 04.122.0009.2107.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO  
20.122.0010.2117.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0008.2085.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Nordeste, Agência nº 147, Conta Corrente nº 33627-9**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Janeiro de 2024.

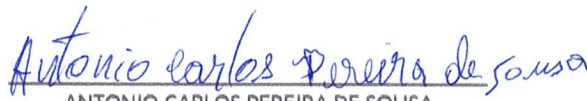
#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-GP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.


Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças  
Recelta e Patrimônio Público  
003/2021

PELA CONTRATADA

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 036.419.173-28

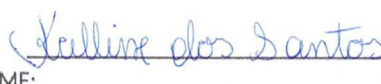
#### TESTEMUNHAS

NOME:



CPF: 023.532.473-69

NOME:



CPF: 066255663-84

Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.  
Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8cc6e3d359fec8147e61cd32ee92bad

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.. Processo Administrativo nº 099/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: D COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 48.806.950/0001-34. Valor Global: R\$ 30.056,00 (trinta mil e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c8999cf3c29ad65ed4c0191dc3820cd5

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A. C. PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 12.255.207/0001-96. Valor Global: R\$ 575.642,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 42a0246405732dae5f262774ee81bc68

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: D COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 48.806.950/0001-34. Valor Global: R\$ 91.656,76 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 27cdc6194b9302e4aa0892851cdf7e1e

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 120.914,69 (cento e vinte mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: dda2e70bf9a2a3f7d2611f54759672d9

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 114/2023, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 002/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA EPP**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **LACERDA E SILVA E LACERDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.937.126/0001-27, com sede AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 1134, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MAA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WESLEY SILVA LACERDA, CPF nº 015.076.813-30, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.**, fundamentada no submetendo-se às cláusulas e condições e ao preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 114/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 15/03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PUBL.
CLASSIFICAÇÃO:	04 178 0082 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO:	27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO:	18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO